



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS SOUSA  
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

## **Edital DG/DDE/DPPE/COOEXT/SS nº 07/2025 de 29 de julho de 2025**

**Alterado em 06 de agosto de 2025**

Processo Simplificado de seleção interna de servidores e discentes para comporem a equipe de execução do projeto de extensão “Sementes da Paixão: A sabedoria da Resistência no sertão paraibano” no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Sousa

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Processo Simplificado de Seleção Interna destina-se à seleção de servidores interessados em desempenhar as funções de Coordenador Geral e Adjunto e de discentes interessados em desempenhar a função de bolsista no projeto de Extensão “Sementes da Paixão: A sabedoria da Resistência no sertão paraibano”, ofertado pelo Instituto Federal da Paraíba, no Campus Sousa.

1.2 O presente projeto que constitui uma iniciativa do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e Agroecologia, cujo objetivo é Fortalecer a rede de Sementes da Paixão nos territórios do Vale do Piranhas e Alto Sertão Paraibano, promovendo a troca de conhecimentos entre agricultores e academia e a implementação de campos irrigados para estabilizar os estoques nos bancos de sementes comunitários.

1.3 Poderão participar deste certame, para exercer a função de Coordenador Geral e Adjunto, servidores que compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal da Paraíba (docentes e técnicos administrativos).

1.4 Poderão participar deste certame, para exercer a função de bolsista, discente regularmente matriculado em Curso Superior de Graduação (Tecnologia em Agroecologia), Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ou Subsequente (Agropecuária e Meio Ambiente).

1.5 O Projeto terá sua execução realizada em parceria com a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC, que prestará apoio no gerenciamento administrativo e financeiro relacionado às ações e os recursos destinados ao projeto, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

1.6 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado aos profissionais e discentes que atendam Formação Acadêmica Mínima descrita no Quadro I do item 2.1 deste Edital e aos pré-requisitos e exigências contidas neste Edital para preenchimento das vagas.

1.7 As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do endereço eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/sousa>, desobrigando o IFPB de fazê-las por outros meios.

1.8 O presente edital terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção Geral e do Departamento de Produção, Pesquisa e Extensão do IFPB - Campus Sousa.

## 2. DAS VAGAS

2.1 A função disponibilizada por este edital, com o detalhamento da formação acadêmica mínima, do campus de atuação e da quantidade de vagas, está prevista no quadro apresentado a seguir:

Quadro I. Das Vagas

Código da Vaga	Função	Formação Acadêmica Mínima	Campus de atuação	Quantidade de vagas e/ou Cadastro de Reserva (CR)
01	Coordenador Geral (Docente)	Curso de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo) em Agroecologia ou Agronomia ou Ciências Agrárias ou Ciências biológicas	Sousa	1 + CR
02	Coordenador Adjunto (Técnico Administrativo)	Curso de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo) em Agroecologia ou Agronomia ou Ciências Agrárias ou Ciências	Sousa	1 + CR

		biológicas		
03	Discente Bolsista (Graduação)	Discente regularmente matriculado em Curso Superior de Graduação em Agroecologia do IFPB	Sousa	4 + CR
04	Discente Bolsista (Técnico)	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico Integrado ou Subsequente (presencial) do IFPB (Cursos de Agropecuária e Meio Ambiente).	Sousa	4 + CR

2.2 Os cursos exigidos (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo), para o caso dos servidores, devem ser reconhecidos ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

2.3 Os profissionais selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver atividades presenciais no Campus onde o projeto será executado, conforme Quadro I, bem como no município de Sousa, nos locais onde o projeto se realizará.

2.4. Os discentes selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver atividades presenciais no Campus onde o projeto será executado, conforme Quadro I, bem como no município de Sousa, nos locais onde o projeto se realizará.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 **Coordenador Geral:** Ter disponibilidade de 06 horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto. Ser responsável pelo gerenciamento, monitoramento, acompanhamento, orientação e prestação de informações e contas

à Direção Geral das atividades pertinentes à boa execução do projeto. Ao coordenador Geral compete ainda:

- a) Acompanhar e apoiar a execução das atividades do projeto;
- b) Monitorar e gerenciar a execução do projeto por meio do módulo de gestão de projetos do IFPB;
- c) Solicitar os pagamentos devidos das bolsas a equipe do projeto;
- d) Coordenar as ações do Projeto, de modo a garantir as condições materiais e institucionais para o desenvolvimento do conjunto das atividades;
- e) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, no âmbito local e em diálogo com a FUNETEC, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias para garantir a infraestrutura adequada para as atividades do Projeto;
- f) Coordenar e acompanhar as atividades e propor reuniões e encontros com a equipe executora;
- g) Avaliar os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais e estudantes envolvidos no projeto;
- h) Solicitar a aquisição de materiais de consumos e/ou permanente a FUNETEC;
- i) Exercer, quando couber, as atribuições de coordenador-adjunto;
- j) Elaborar relatórios mensais e relatório final das ações desenvolvidas no projeto;
- l) Participar de reuniões com a FUNETEC;
- m) Cumprir com a carga horária de trabalho estabelecida;
- n) Executar as atividades inerentes à coordenação geral do projeto e outras que forem determinadas pela Direção Geral do Campus Sousa, em observância ao convênio firmado com a FUNETEC.

**3.2 Coordenador Adjunto:** Ter disponibilidade de 06 horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto. Ser responsável pelo assessoramento às atividades da coordenação geral do Projeto, bem como o acompanhamento, orientação e realização das atividades de campo e demais funções que visem à boa execução do programa junto ao IFPB Campus Sousa. Ao coordenador Adjunto compete ainda:

- a) Assessorar o coordenador-geral nas ações no Projeto, no desenvolvimento, na avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia dos trabalhos;
- b) Assessorar o coordenador-geral na tomada de decisões administrativas e logísticas que garantam infraestrutura adequada para as atividades do Projeto;
- c) Coordenar e acompanhar as atividades do Projeto, monitorar o desenvolvimento e identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;
- d) Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
- e) Manter atualizados, para fins de controle, os dados cadastrais de todos os profissionais envolvidos;
- f) Elaborar e encaminhar ao coordenador-geral relatório mensal de frequência e

desempenho dos estudantes e profissionais envolvidos no projeto, apresentando relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas;

g) Substituir, desde que designado, o coordenador-geral em períodos em que este estiver ausente ou impedido;

h) Executar as atividades inerentes à coordenação adjunta do Projeto e outras que forem determinadas pela Direção Geral do Campus.

**3.3. Discente bolsista:** deverá estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior e ter uma disponibilidade de 10 horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto, devendo este ser aprovado em processo seletivo específico. Ao estudante bolsista compete:

a) Contribuir com a execução do Projeto de acordo com as Metas/Atividades previstas na proposta;

b) Atender às solicitações dos coordenadores inerentes às atividades estabelecidas;

c) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;

d) Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto.

3.4 Os profissionais selecionados deverão ter habilidades e competências para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas do Projeto “Sementes da Paixão: A sabedoria da resiliência no sertão paraibano”, bem como as constantes neste edital.

3.5 Os profissionais e discentes estarão sujeitos à avaliação de desempenho, no decorrer da realização das atividades, que será realizada pelo Departamento de Produção, Pesquisa e Extensão, juntamente com a Coordenação de Extensão do IFPB – Campus Sousa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades, podendo a bolsa ser cancelada a qualquer momento, caso não sejam atendidos os critérios definidos pela gestão do projeto.

#### 4. DAS BOLSAS

4.1 Os profissionais convocados para atuarem no projeto “Sementes da Paixão: A sabedoria da resiliência no sertão paraibano” serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pela Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia/Ministério do Desenvolvimento Agrário, desde que não haja prejuízo a sua carga horária regular no IFPB e ao atendimento do plano de metas da instituição, fato que deverá ser atestado pela chefia imediata do setor ao qual o servidor está vinculado, com recurso orçamentário do projeto, oriundo do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 30879420240073-003837.

4.2 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade do bolsista, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro

de 2010.

4.3 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais e estudantes selecionados por meio deste edital serão referentes exclusivamente aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido. Não há, portanto, previsão para pagamento de décimo terceiro salário e de remuneração para períodos de férias e de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou de adicionais de qualquer natureza, nem de outras remunerações inerentes ao Regime Jurídico Único ou à legislação trabalhista ou previdenciária.

4.4 As atividades exercidas pelo discente e profissional no projeto não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza a Legislação pertinente.

4.5 A concessão de bolsas aos discentes e profissionais envolvidos na execução do Projeto de Extensão “Sementes da Paixão: A sabedoria da resiliência no sertão paraibano” obedecerá aos parâmetros contidos no Plano de Trabalho e Termo de Execução Descentralizada – TED nº 30879420240073-003837., conforme apresentado a seguir:

Quadro II – Valor da Bolsa

Função	Valor Mensal da Bolsa
Coordenador Geral - Docente	R\$ 1.000,00
Coordenador Adjunto - Técnico Administrativo	R\$ 1.000,00
Bolsista Discente - Nível Superior	R\$ 700,00
Bolsista Discente - Nível Médio	R\$ 300,00

4.6 O período de atuação dos profissionais e discentes selecionados por este edital será de 12 meses.

4.7 A distribuição da carga horária semanal e/ou mensal de atuação do servidor que atuar no projeto, será definida pela Direção Geral do projeto e poderá ser alterada a qualquer momento para melhor adequação à situação vigente, considerando o cenário local e nacional, mediante interesse da Administração.

4.8 A execução do projeto se dará de maneira totalmente presencial e será de responsabilidade do profissional o deslocamento para o local de atuação, estando o IFPB isento da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte, excetuando aquele aportado pelo projeto, conforme Plano de Trabalho.

4.9 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 18h00min, de acordo com o cronograma de execução do projeto, a ser definido pela Direção Geral.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e seguirão o cronograma de execução previsto no item 9.1 deste edital.

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível em: [FAÇA A SUA INSCRIÇÃO](#) utilizando-se, para isso, uma conta de e-mail institucional válida e ativa.

5.3 Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá inserir as informações solicitadas e optar pelo código da função que pretende atuar, além de anexar a documentação comprobatória indicada no Quadro III, Quadro IV (servidores) e V (estudantes), em formato PDF, em arquivo único, a qual deverá ter o tamanho máximo de 10 MB para cada arquivo a ser inserido.

5.4 O candidato que não anexar toda a documentação mencionada no Quadro III e IV não será classificado para a etapa de avaliação.

5.5 A documentação comprobatória que confere as respectivas pontuações deverá ser organizada obrigatoriamente de acordo com a ordem de apresentação dos critérios de pontuação estabelecidos nos quadros III e IV do item 5.12 e 6.2, conforme a função que se pretende atuar.

5.6 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, quando da convocação do candidato, salvo disposição contrária no instrumento de convocação.

5.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta, e nem tampouco as encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

5.8 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos. Serão desconsideradas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

5.9 As informações apresentadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.10 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação. A constatação de informação incorreta de dados implicará o cancelamento automático da inscrição.

5.11 O IFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos.

O Formulário Eletrônico de Inscrição será encerrado automaticamente com o término do prazo de inscrições e, portanto, o candidato não terá acesso à plataforma para inserção de dados de inscrição após o prazo delimitado no presente edital.

5.12 A submissão da inscrição do candidato a este processo seletivo ocorrerá mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e o envio da seguinte documentação:

Quadro III. Documentos necessários para inscrição

Item	Documentos	Critérios de aceitabilidade
1	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA	Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira e Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.
2	TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO	Atestando que dispõe de carga horária para atuação no Projeto e que esta não pode coincidir com sua carga horária regular, conforme modelo constante no ANEXO I. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
3	FICHA DE AVALIAÇÃO	Demonstrando a pontuação a ser obtida durante o processo de avaliação, conforme os critérios de pontuação dos Quadros do subitem 6.2, de acordo com o modelo constante no <b>ANEXO II (servidores)</b> e <b>ANEXO III (discentes)</b> , de acordo com a função do item 2.1.
4	COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA ( <b>APENAS PARA SERVIDORES</b> )	Diploma ou Certidão válida para comprovar a Formação Acadêmica Mínima, conforme exigido no Quadro I deste edital. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
5	COMPROVANTE DE MATRÍCULA ( <b>APENAS PARA DISCENTES</b> )	Documentação comprobatória, emitido pelo SUAP, da regularidade da matrícula no IFPB Sousa.

6	COMPROVANTE DE ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Documentação comprobatória do atendimento aos critérios de pontuação, conforme quadro IV do item 6.2 deste edital. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 10MB para cada arquivo a ser inserido).
---	-------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.13 Arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitam a conferência das informações ali presentes, serão desconsiderados, o que poderá acarretar mudanças na classificação do candidato.

5.14 Após o envio da inscrição e entrega da documentação exigida no Quadro III e Quadro IV deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

5.15 Ao candidato só será permitida apenas uma inscrição na função elencada no Quadro I. Em caso de submissão de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição registrada pelo sistema.

5.16 É vedado aos servidores do IFPB ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou que estejam usufruindo de afastamento parcial ou integral, ou que se encontrem em licença de qualquer ordem, concorrer às vagas disponibilizadas no presente edital.

5.17 É vedado ao discente beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB, concorrer às vagas disponibilizadas no presente edital. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil;

5.18 A omissão de informação sobre acúmulo indevido de bolsas poderá acarretar o cancelamento imediato da vaga e a devolução de valores recebidos, conforme normas institucionais.

5.19. Os discentes deverão apresentar, no ato da inscrição, a Declaração de Não Acúmulo de Bolsa, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste edital. O não envio desta declaração acarretará indeferimento da inscrição.

5.20 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Artigo 299, CP).

5.21 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados dos candidatos, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis.

## 6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo constituída por:

a) Conferência dos documentos relacionados no subitem 5.12, Quadro III, itens 1, 2 e 3;

b) Análise do documento relacionado no subitem 5.12, Quadro III, item 4 (servidor) e 5 (discente);

c) Análise e conferência de todos os documentos comprobatórios relacionados no subitem 5.12, Quadro III, item 6;

d) Definição da pontuação final de cada candidato.

6.2 Para fins de classificação, serão observados os critérios definidos nos quadros abaixo:

Quadro IV. – Critérios de Pontuação para Coordenadores

Item	Critérios de pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Especialização	10	10 (*)
	Mestrado	15	15 (*)
	Doutorado	20	20 (*)
2	Experiência comprovada em coordenação de ação de extensão e cultura (Projetos, Programas, Eventos, Prestação de Serviços e Cursos) e de pesquisa ou inovação na área de Agroecologia no âmbito do IFPB, nos últimos 04 anos (2022 a 2025).	6 pontos por projeto	-
3	Experiência comprovada como membro da equipe em ação de extensão e cultura (Projetos, Programas, Eventos, Prestação de Serviços e Cursos) e de pesquisa ou inovação na área de Agroecologia no âmbito do IFPB nos últimos 04 anos (2022 a 2025).	3 pontos por ação.	-
4	Experiência comprovada em gerenciamento de projetos de extensão e cultura, e de pesquisa na área de Agroecologia, com recursos institucionais do IFPB ou externos de agência de fomento nos últimos 04 anos (2022 a 2025).	5 pontos por ação.	-

\* Para fins de pontuação serão consideradas tão somente a maior titulação.

Quadro V. – Critérios de Pontuação para Discentes

Item	Critérios de pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Experiência comprovada como bolsista de ação de extensão e cultura (Projetos, Programas, Eventos, Prestação de Serviços e Cursos) e de pesquisa ou inovação na área de Agroecologia, no âmbito do IFPB.	6 pontos por ação.	-
2	Experiência comprovada como membro da equipe em ação de extensão e cultura (Projetos, Programas, Eventos, Prestação de Serviços e Cursos) e de pesquisa ou inovação na área de Agroecologia no âmbito do IFPB.	3 pontos por ação.	-
3	Experiência comprovada como membro de equipe de projetos de extensão e cultura, e de pesquisa na área de Agroecologia, com recursos institucionais do IFPB ou externos de agência de fomento.	5 pontos por ação.	-

6.2.1. Para fins de comprovação das experiências profissionais ou de participação em projetos, serão aceitos documentos como: declarações emitidas e assinadas por coordenadores de projetos ou instituições, certificados com carga horária (inclusive certificados emitidos pelo SUAP), atas de reuniões institucionais, relatórios aprovados, contratos com agências de fomento ou termos de compromisso.

6.3 O candidato, servidor, que não comprovar o requisito da formação acadêmica mínima exigida, conforme o Quadro I deste edital, será automaticamente desclassificado.

6.4 Também estarão automaticamente eliminados neste Processo de Seletivo Simplificado os candidatos servidores que não alcançarem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios de pontuação definidos nos Quadros IV e V.

6.5 No ato da inscrição, o candidato preencherá e enviará a Ficha de Autoavaliação, de acordo com a função pretendida e conforme modelo do **ANEXO II (servidores)** e **ANEXO III (discentes)**, somando e apresentando a pontuação final a ser obtida durante o processo de avaliação dos documentos apresentados.

6.6 Portarias de nomeação em cargo público, documentos de posse em cargo público, contracheques, holerites, termos de exercício, termos de compromisso, contratos de trabalho, portarias diversas, certidões de tempo de contribuição previdenciária, aditivos de contrato de trabalho e documentos congêneres não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada pelo candidato

servidor. Os documentos apresentados devem ser capazes de comprovar o atendimento dos critérios de pontuação bem como o tempo mínimo exigido para a contagem dos pontos.

6.7 Experiências profissionais distintas das apresentadas no Quadro IV não serão computadas ou aceitas para fins de pontuação.

6.8 Não será atribuída pontuação em mais de um critério utilizando-se como referência documentação relativa a uma mesma experiência profissional. Em ocorrendo esta situação, considerar-se-á a pontuação do critério que seja mais favorável ao candidato.

6.9 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

6.10 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.

6.11 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu cômputo de pontuação validado desde que a sua emissão não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias no ato da inscrição.

6.12 A classificação final obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

6.13 Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato com a maior titulação acadêmica (servidor);
- c) candidato com maior participação como bolsista de ação de extensão e cultura; e
- d) candidato com a maior idade.

6.14 A comissão avaliadora será designada por portaria da Direção Geral do Campus Sousa e deverá ser composta por, no mínimo, três membros titulares e um suplente, contemplando profissionais com experiência comprovada na área de Agroecologia. A composição da comissão deverá prezar pela diversidade institucional e pela imparcialidade na análise das candidaturas.

## 7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar e o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado

serão divulgados no site eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/sousa>, obedecendo ao cronograma estabelecido no item 9.1 do presente edital.

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, preenchendo o formulário constante no modelo do ANEXO VI e enviando-o para o endereço de e-mail: [dppe.sousa@ifpb.edu.br](mailto:dppe.sousa@ifpb.edu.br), obedecendo ao cronograma definido no item 9 do presente edital.

7.3 O Departamento de Produção, Pesquisa e Extensão ficará responsável, em conjunto com a Direção Geral do IFPB – Campus Sousa, pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7.4 Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação.

7.5 Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do item 9 do presente edital.

7.6 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A aprovação no presente Processo Simplificado de Seleção Interna assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.

8.2 A convocação dos servidores selecionados será realizada conforme a demanda do projeto de Extensão “Sementes da Paixão: A sabedoria da resiliência no sertão paraibano”, a disponibilidade financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do programa, no âmbito do Instituto Federal da Paraíba.

8.3 Na possibilidade de surgirem novas vagas, conforme necessidade e demandas do projeto, desde que durante o prazo de validade deste edital, os profissionais classificados poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.

8.4 O candidato que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi classificado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

8.5 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado ao Departamento de Produção, Pesquisa e Extensão e a Direção Geral do IFPB - Campus Sousa o direito de convocar outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

8.6 No caso do servidor que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, haverá automaticamente a suspensão das atividades e do pagamento da bolsa, sendo imediatamente substituído pelo candidato com classificação seguinte.

8.7 Será realizada a assinatura do Termo de Outorga de Bolsa para o exercício da função especificada neste edital a ser firmada perante a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC, devendo apresentar os documentos solicitados pela mesma.

8.8 As atividades do servidor selecionado por meio deste edital não poderão conflitar com suas atividades inerentes ao cargo, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFPB.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1 O presente edital seguirá os prazos e datas estabelecidos no cronograma apresentado a seguir:

Quadro V. Cronograma

<b>Evento</b>	<b>Data/Período</b>
Publicação do Edital	29/07/2025
Impugnação do Edital	29 a 30/07/2025
Resultado da Impugnação do Edital	31/07/2025 até às 17h
Período de Inscrição	01/08 (a partir das 8h) até <del>06/08/2025 (até às 17h)</del> 08/08 (até às 17h)
Publicação da lista preliminar de homologação de inscrições	<del>07/08/2025</del> 11/08/2025
Interposição de recurso face a lista preliminar de homologação de inscrições	<del>08/08/2025 (até às 17h)</del> 12/08/2025 (até às 17h)
Publicação da lista final de homologação de inscrições	<del>11/08/2025 (a partir das 17h)</del> 13/08/2025 (a partir das 17h)
Publicação do resultado preliminar	<del>13/08/2025</del> 15/08/2025
Interposição de recursos face o resultado preliminar	<del>14/08/2025</del> 18/08/2025
Publicação do resultado final	<del>18/08/2025</del> 19/08/2025
Homologação do resultado final	<del>19/08/2025</del> 20/08/2025

9.2 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, o Departamento de Produção, Pesquisa e Extensão do IFPB – Campus Sousa ou a Direção do Campus Sousa poderá alterar os períodos e as datas previstas no cronograma definido neste Edital. A quantidade do número de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos períodos e das datas previstas no cronograma definido acima.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo.

10.3 As atividades do profissional selecionado por meio deste edital e pertencente ao quadro de servidores do IFPB não poderão conflitar com suas atividades inerentes ao cargo, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFPB.

10.4 A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade de convocação dos candidatos classificados.

10.5 Em qualquer etapa deste processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

10.6 Os servidores selecionados por meio deste edital serão avaliados com base nas suas atribuições. O não cumprimento de metas e objetivos requeridos pelo IFPB poderá ensejar no desligamento do bolsista a qualquer tempo, desde que:

- a) Não atenda às disposições contidas neste Edital;
- b) Não cumpra a carga horária de trabalho estipulada;
- c) Seja a decisão e conveniência do Departamento de Produção, Pesquisa e Extensão do IFPB - Campus Sousa, motivada por:
  - Falta frequente e injustificada ou, mesmo justificada, que cause prejuízo ao andamento das ações;
  - Não adequação ao horário de funcionamento das atividades, conforme estabelecido;
  - Não participação das reuniões locais ou das convocadas pela PROEXC;
  - Não desenvolvimento de uma boa interação com os coordenadores dos projetos.

10.7 O bolsista poderá solicitar seu desligamento a qualquer momento, desde que comunique ao Departamento de Produção, Pesquisa e Extensão do IFPB – Campus

Sousa com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, salvo em caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.

10.8 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital, desde que observado o prazo estipulado no cronograma do item 9.2. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail: [dppe.ss@ifpb.edu.br](mailto:dppe.ss@ifpb.edu.br), com o assunto intitulado “**Impugnação do Edital DG/DDE/DPPE/COOEXT/SS nº 01/2025**”. O interessado deve informar seu nome completo, sua inscrição no CPF, o item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital objeto de impugnação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Coordenação Geral do projeto, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

10.9 Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

10.9.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Departamento de Produção, Pesquisa e Extensão do IFPB – Campus Sousa e pela Direção Geral do IFPB – Campus Sousa.

Sousa - PB, 06 de agosto de 2025.

**Francisco Roserlândio Botão Nogueira**  
Direção Geral  
Campus Sousa